

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                      |                          |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| Quant.                                                   | Título                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. Máxima de Títulos | Valor de Cada Título                 | Valor máximo dos Títulos |
| 1                                                        | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>doutorado</b> ou certificado/ declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido.                                                                       | 01                       | 3,00                                 | 3,00                     |
| 2                                                        | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>mestrado</b> ou certificado/ declaração, acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do cargo pretendido.                                                                         | 01                       | 2,00                                 | 2,00                     |
| 3                                                        | Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós graduação, lato sensu, em nível de <b>especialização</b> (incluem os cursos designados com MBA), na área específica de atuação do cargo pretendido, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar. | 02                       | 0,50                                 | 1,00                     |
| 4                                                        | <b>Exercício de atividade profissional</b> de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em emprego(s)/cargo(s) na área específica de atuação do cargo pretendido.                                                                                           | 4                        | 1,00 (por cada 02 anos de exercício) | 4,00                     |
| Total máximo de pontos                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                      | 10,00                    |

13.5. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.6. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário, conforme Anexo VII, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

13.7. Não serão recebidos originais de documentos. **As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.**

13.8. **Não será admitida:**

a) A complementação de documentos comprobatórios de títulos;

b) O encaminhamento de documentos por fax e/ou por correio eletrônico, bem como documentos ilegíveis;

c) Ao candidato retirar-se de sala para a obtenção de qualquer documento necessário à Prova de Títulos.

13.9. A entrega dos documentos referentes aos títulos não significa, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão do Concurso de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

13.10. A não apresentação dos títulos, no prazo estabelecido neste Edital, importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, somente classificatório.

13.11. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

13.12. Cada título será considerado uma única vez.

13.13. Os documentos comprobatórios, que por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

13.14. Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 02 (dois) anos de atividade.

13.15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.16. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

13.17. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceita a cópia do diploma, devidamente autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

13.18. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceita cópia autenticada do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e com as mesmas informações referidas no subitem 13.15.

13.19. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceita a cópia do certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado em cartório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação (Resolução CNE/ CES nº 1, de 8 de junho de 2007), contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitido em papel timbrado da instituição.

13.20. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **Atividade na iniciativa privada:** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;

b) **Atividade na Administração Pública:** Declaração/ certidão de tempo de serviço, com firma reconhecida da pessoa que a assina, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Esta declaração/ certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

c) **Contrato de prestação de serviços,** com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, bem como, todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Contratante constando os pagamentos efetuados pela prestação de serviços advocatícios, **em caso de serviço prestado como autônomo.**

13.21. O tempo de estágio, de monitoria, de residência médica, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

13.22. Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

13.23. O documento comprobatório de títulos a ser entregue para a Prova de Títulos não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito de contratação ao cargo.

13.24. Serão desconsiderados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

13.25. Será publicado no site **www.banpara.b.br** e no Diário Oficial do Estado o resultado das Provas de títulos.

13.26. Os candidatos só poderão interpor recurso nos prazos previstos no item 16 deste Edital.

**14. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

14.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário de início das provas ou não entregá-la dentro do tempo fixado para realização;
  - b) Não comparecer à realização de qualquer das provas no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;
  - c) For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
  - d) Será também eliminado o candidato que tornar identificável a sua prova.
- 15. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL DOS CANDIDATOS**
- 15.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 05 (cinco) em cada prova, observando, contudo, na 1ª ETAPA, a regra de corte fixada nos itens 11.21 e 11.22 do presente Edital, e excetuando a 4ª ETAPA (prova de títulos), de caráter apenas classificatório.
- 15.2. A classificação final dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
- a) PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS: Peso 1;
  - b) PROVA ESCRITA DE NATUREZA DISCURSIVA E/OU DISSERTATIVA: peso 2;
  - c) PROVA ESCRITA DE NATUREZA DISCURSIVA, DISSERTATIVA E/OU PRÁTICA: Peso 3;
  - d) PROVA DE TÍTULOS: Peso 1;
- 15.3. Não haverá arredondamento de nota, bem como serão desprezadas as frações, além do centésimo algarismo, nas avaliações de cada etapa do certame.
- 15.4. A média final, calculada por média aritmética ponderada, que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 03 (três) casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$FÓRMULA: \frac{\sum (peso \times nota)}{\sum pesos}$$

- 15.5. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obtiver maior nota na prova indicada na alínea “c”, do item 11, subitem 11.1, deste Edital;
  - b) Obtiver maior nota na prova indicada na alínea “b”, do item 11, subitem 11.1, deste Edital;
  - c) Obtiver maior nota na prova indicada na alínea “a”, do item 11, subitem 11.1, deste Edital;
  - d) Tiver mais idade.
- 15.6. O resultado com o nome dos candidatos aprovados em cada prova, bem como, o resultado final com a ordem de classificação, contendo o nome dos aprovados no concurso e as respectivas notas, será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do **www.banpara.b.br**.
- 16. DOS RECURSOS**
- 16.1. As provas objetiva, discursiva e dissertativa ou prática serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.banpara.b.br**, até a data das publicações dos resultados e durante o prazo recursal.
- 16.1 Será admitido recurso quanto ao gabarito da prova objetiva, à nota das provas discursiva, dissertativa e/ou prática e à nota da avaliação dos títulos.
- 16.2 Os recursos deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das etapas acima, quando os candidatos poderão:
- a) Ter vista das provas discursiva, dissertativa ou prática, através de requerimento dirigido à Presidente da Comissão, em local e horário especificado na alínea b;
  - b) Apresentar recurso, **devidamente fundamentado**, protocolado no Banpará, **sito à Avenida Presidente Vargas, nº 251, 2º andar, Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 12h** (horário local), sob o título **“CONCURSO ADVOGADO BANPARÁ - EDITAL Nº 001/2017 - SUARP – RECURSO”**;
  - c) Não serão considerados os recursos de igual teor.
- 16.3 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem da correspondência como data de protocolo, para fins de exame da tempestividade.
- 16.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, considerada a data do protocolo, com indicação do nome do Concurso Público, nome do candidato, número de sua inscrição e assinatura, conforme o modelo constante no Anexo VII do presente Edital.
- 16.5 O(s) pontos relativos à(s) questões eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos participantes da prova respectiva.
- 16.6 A Comissão do Concurso é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.